



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI N° 2.159, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**Regulamenta a carga horaria dos cargos efetivos de Fonoaudiólogo, previstos na Lei N° 813/99, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Miracema, no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a carga horaria de 20(vinte) horas semanais, dos cargos efetivos de Fonoaudiólogo, código de classe NS-09, instituídos pela Lei 813, de 15 de dezembro de 1999.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais normas aplicadas aos cargos de que trata o artigo 1º.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentarias da Secretaria, que trata a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01 DE ABRIL DE 2024.

---

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL